

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA DE MATO GROSSO DO SUL (APROSOJA), inscrita no CNPJ sob o n. 09.077.582/0001-89	Sistema de Informação Geográfica do Agronegócio de Mato Grosso do Sul - SIGA-MS	170,0
--	---	-------

Campo Grande (MS), 5 de novembro de 2024.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Extrato do Contrato n. 0016/2024/SEILOG

Nº Cadastral 25549

Processo:	79/007.481/2024
Partes:	O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG, e a Empresa EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO LTDA
Objeto:	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em compras de passagens aéreas (nacionais e internacionais), referente à Ata de Registro de Preço n. 072/SAD/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, bem como informações constantes do Processo n. 79/007.481/2024.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 10.79101.26.122.0039.6098.0001, Natureza da Despesa n. 33903301, Fonte n. 015000001 , conforme Nota de Empenho n. 2024NE000395 , emitida em 08/08/2024, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Valor:	O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) .
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses , contados da data de assinatura do presente contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas:	Guilherme Alcântara de Carvalho
Data da Assinatura:	04/11/2024
Assinam:	Guilherme Alcântara de Carvalho e Regina Kudaka Matsubara

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

RESOLUÇÃO SETESC N.001, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece normas e procedimentos relativos à Certificação Estadual de Protetores de Animais de Mato Grosso do Sul.

O SECRETARIO DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 72, inciso II, da lei 6.035, de 26 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos relativos à Certificação Estadual de Protetores de Animais de Mato Grosso do Sul (CEPA).

Parágrafo único. O Certificado Estadual de Protetores de Animais de MS (CEPA) é um documento oficial que certifica que os protetores de animais em Mato Grosso do Sul estão aptos a participarem do Programa Estadual de Políticas de Proteção da Vida Animal no Estado de Mato Grosso do Sul - MS Vida Animal, decreto 16.313, o qual norteia e baseia as políticas públicas de proteção aos animais disponíveis conforme o cronograma de implantação da Superintendência de Políticas Integradas de Proteção da Vida Animal - SUPROVA.

Art. 2º O CEPA será atribuído aos protetores (as) e ou ONGs que atenderem os seguintes critérios:

§ 1º Quantidade igual ou maior que 10 animais sob sua proteção temporária.

§ 2º Não existir denúncia atual ou registro (arquivado) de maus-tratos constante na DECAT, outras unidades de delegacia da polícia civil do estado de Mato Grosso do Sul e Delegacia Virtual Eletrônica.

§ 3º O protocolo (gratuito) de vacinas de todos os animais estar atualizado.

Art. 3º O Protetor (a), para receber a certificação, deverá apresentar a SUPROVA, via e-mail, em arquivo PDF, a seguinte documentação:

I - Cópia de Registro Geral – RG;

II - Cópia de CPF;

III - Cópia de carteiras de vacinação dos animais;

IV - Comprovante de residência fixa;

V - Comprovante de manutenção do ambiente adequado para abrigar animais (fotos originais do ambiente limpo);

VI - Certidões negativa criminal.

Art. 4º A OSC, para receber a Certificação, deverá apresentar a SUPROVA a seguinte documentação em arquivo PDF:

I - Cópia do CNPJ

II - Cópia de carteiras de vacinação dos animais;

III - Comprovante de residência fixa;

IV - Comprovante de manutenção do ambiente adequado para abrigar animais (fotos originais do ambiente limpo)

V - Certidões negativa criminal.

Art. 5º — Fica eleita a Superintendência de Políticas Integradas de Proteção a Vida Animal para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Certificado Estadual de Protetores de Animais de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º O CEPA será emitido após análise de envio da documentação em no máximo 5 dias a partir do recebimento da documentação no e-mail vidaanimal@setesc.ms.gov.br

Art. 7º A SUPROVA, se preferir, poderá por ato discriminatório, resolver visitar as instalações do solicitante do certificado apenas para conferir as condições dos animais, se estão em um ambiente seguro, limpo e ausente de maus-tratos

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de novembro de 2024.

Campo Grande, 05 de novembro de 2024.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - **SETESC** Com fulcro no Art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei nº14.133/21 a SETESC torna pública a relação de Notas de Empenhos autorizadas pelo Ordenador de Despesas, referentes a **outubro/2024**.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado

PROCESSO: 750019892022 NE: 000407 ND: 33903700

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93

DATA: 09/10/2024 VALOR TOTAL: R\$ 13.671,77

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

OBJETO: Despesas com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, referente ao mês de outubro /2024.

PROCESSO: 750021572022 NE: 000408 ND: 33903000

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21.

DATA: 09/10/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.667,97

FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

OBJETO: Despesa com fornecimento de COMBUSTÍVEL - DIESEL S10, para atender esta Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, referente a outubro/2024; Despesa com fornecimento de COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM, para atender esta Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, referente a outubro/2024.

PROCESSO: 750021572022 NE: 000409 ND: 33903900

FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DATA: 09/10/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.315,00

FAVORECIDO: S.H. INFORMATICA LTDA

OBJETO: Despesa com SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA - PORTE PEQUENO, para veículos desta Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, referente ao mês de OUTUBRO/2024. ; Despesa com SERVIÇO DE BORRACHARIA - PORTE MÉDIO, para veículos desta Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, referente ao mês de OUTUBRO/2024. .; Despesa com SERVIÇO DE BORRACHARIA - PORTE GRANDE, para veículos desta Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, referente ao mês de OUTUBRO/2024. .; Despesa com SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA - PORTE MÉDIO, para veículos desta Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, referente ao mês de OUTUBRO/2024.; Despesa com SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA - PORTE GRANDE, para veículos desta Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, referente ao mês de